



Número: **0805425-98.2018.4.05.8202**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Partes	
Tipo	Nome
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	GONCALVES E DUARTE LTDA - ME

Documentos			
Id.	Data/Hora	Documento	Tipo
4058202.1077700 6	21/10/2022 09:52	DJE - Publicação de Edital	Documento de Comprovação
4058202.1074003 9	17/10/2022 16:41	Despacho	Despacho
4058202.9572143	03/03/2022 10:27	Certidão de expediente físico	Certidão de expediente físico
4058202.9572144	03/03/2022 10:27	Auto de Penhora, Avaliação e Depósito GONÇALVES E DUARTE LTDA - ME (2)	Documento de Comprovação



8 a. VARA FEDERAL

Edital de Leilão

JUSTIÇA FEDERAL

8ª VARA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOUSA

Rua Francisco Vieira da Costa, nº 20 - Rachel Gadelha -- CEP 58.804-177 - Sousa/PB - Tel. 3521-3300

PROCESSO Nº: 0805425-98.2018.4.05.8202 - **EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: GONCALVES E DUARTE LTDA - ME

8ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PJE FISCAL - 8ª VARA FEDERAL JFPB

(IDENTIFICADOR A SER GERADO PELO SISTEMA)

THIAGO BATISTA DE ATAÍDE e GUILHERME CASTRO LÔPO, Juízes Federais da 8ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZEM SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária da Paraíba por meio de Leiloeiro Oficial, **MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO**, Matrícula Jucep: **012/2015**, levará à venda em arrematação pública, nas datas e sob condições adiante descritas, exclusivamente no formato eletrônico, os bens penhorados do processo epigrafado, na forma que segue:

BEM(NS):

- 1 (uma) Esteira Transportadora (sem marca/numeração) com aproximadamente 8 (oito) metros, sem motor;
Bem avaliado em R\$2.000,00 (dois mil reais)
- 1 (um) Silo Alimentador sem motor (sem marca/numeração) que serve para o recebimento da pedra calcária e lançamento dela na esteira transportadora;
Bem avaliado em R\$7.000,00 (sete mil reais)
- Moinho de Martelo (sem marca) sem motor;
Bem avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais)



- Moinho pulmão (sem marca e sem motor) e 3 (três) ensacadeiras.

Bem Avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais) o moinho pulmão e R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) cada ensacadeira.

VALOR TOTAL DOS BENS AVALIADOS:

R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)

LOCAL DO LEILÃO: Rede Mundial de Computadores (internet) - exclusivamente no formato eletrônico, através do site www.leiloesmonteiro.com.br. Os interessados deverão efetuar seu cadastro no site www.leiloesmonteiro.com.br, podendo se informar sobre o leilão e cadastro nos fones: 83 99685-6653 e 98721-8002 ou e-mail leiloesmonteiro@gmail.com.

DATAS E HORÁRIO:

Os bens estarão abertos para lances a partir das 10:00 horas do dia 16 de NOVEMBRO de 2022, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça.

Caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 30 de NOVEMBRO de 2022, às 10 horas, para realização da 2ª Praça, caso em que os bens serão alienados a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% do preço da avaliação, observadas as previsões legais que regem a matéria (art. 891, parágrafo único, do CPC/2015).

O leilão estará aberto para lances online por 2 horas seguidas. Sobrevindo lance nos 3 (três) últimos minutos, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Caso inexista lance ou não haja lance válido, os bens permanecerão disponíveis por 60 (sessenta) dias, automaticamente, no mesmo site, independentemente de nova publicação ou intimação editalícia.

Obs: Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos: a) Comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) - art. 23 da LEF; b) Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), as quais deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do Bem (Ato nº 722 de 05/12/2012, da Presidência do TRF5).

CONDIÇÕES DO LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO



Os bens poderão ser arrematados por lote ou individualmente pelo maior lance ofertado, o qual será apreciado pelo Juízo, observada a legislação vigente.

O prazo para eventuais impugnações passará a fluir da juntada do auto de arrematação, sendo desnecessária intimação.

Fica autorizado o leiloeiro ou quem por ele indicado, devidamente identificado, a visitar os locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça.

É vedado aos depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

A parte executada fica ciente de que poderão pagar o valor integral da dívida executada até a data da realização do leilão.

Caso, por algum motivo alheio à vontade do licitante, a arrematação não se confirme, o valor total pago, inclusive a comissão do leiloeiro, será devolvido devidamente corrigido.

Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independente de prévia comunicação.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos, encargos, transporte, remoção e transferência patrimonial dos bens arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos ofertantes/arrematantes a prévia verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão.

O arrematante não será responsabilizado por qualquer dívida constituída antes da arrematação, inclusive taxas de condomínio, despesas de consumo de água, energia e gás, até a data da imissão de posse, tributos, salvo aquelas despesas relacionadas à transferência de propriedade dos bens. Os tributos sobre a propriedade e taxas condominiais anteriores à arrematação serão sub rogados no preço da arrematação.

Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o imóvel, conforme art. 1.499, VI, do Código Civil, a qual será levantada por determinação do Juízo, ficando os custos de levantamento do gravame sub rogados no preço.

As despesas com a retirada e transporte dos bens, ITBI, despesas cartorárias para registro, dentre outras, ficarão a cargo exclusivo do arrematante.



Diário da Justiça Eletrônico SJPB

Nº 199.0/2022 João Pessoa - PB Disponibilização: Quinta-feira, 20 Outubro 2022

Se o arrematante não pagar o preço no prazo estabelecido, o Juiz impor-lhe-á, em favor da execução, a perda do sinal, voltando os bens a novo leilão, do qual não será admitido a participar o arrematante remisso (art. 897 do CPC).

Os pagamentos não efetuados no prazo de 24 horas, a contar do leilão, implicarão ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/32). Assim, aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, cheque ou dinheiro, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência, cominado com o art. 95 da Lei 8.666/1993.

Ficam intimados pelo presente Edital os Executado(s) e cônjuge(s), se casado(s) for(em); o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado (art. 889 do CPC/2015).

O presente Edital será publicado na forma da lei (Diário Judicial Eletrônico - Dje) e afixado no átrio da Subseção Judiciária de Sousa/PB.

Sousa/PB, data de validação no sistema.

GUILHERME CASTRO LÔPO
Juiz Federal Substituto da 8ª Vara/SJPB



Processo: **0805425-98.2018.4.05.8202**
Assinado eletronicamente por:
GUILHERME CASTRO LOPO - Magistrado
Data e hora da assinatura: 20/10/2022 14:19:54
Identificador: 4058202.10766993



22101913305113200000010802995

Para conferência da autenticidade do documento:
<https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Assinado eletronicamente. A certificação digital pertence a: ADNA LUCENA DOS SANTOS:32498900497

Conferir no site: http://www.trf5.jus.br/validar_assinatura



Processo: **0805425-98.2018.4.05.8202**
Documento assinado e verificado no endereço eletrônico <http://www.trf5.jus.br>
Id de autenticação: 0-1008-1476-8
LIZABELLY SA XAVIER DE LIMA - Diretor de Secretaria
Data e hora da assinatura: 21/10/2022 09:52:54
Identificador: 4058202.10777006



22102109523124800000010813085

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

PROCESSO Nº: 0805425-98.2018.4.05.8202 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: GONCALVES E DUARTE LTDA - ME
8ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

Trata-se de Execução Fiscal proposta pela PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL em face de GONCALVES E DUARTE LTDA - ME.

Determinado a inclusão dos bens móveis penhorados e avaliados (id: 4058202.9572144 e 4058202.9572143) em hasta pública.

Considerando a nova sistemática adotada por esta vara que vem realizando o " **LEILÃO VIRTUAL PERMANENTE**", possuindo atualmente corpo de leiloeiros próprios, devidamente credenciados, através da Portaria nº 38/2020, **determino a inclusão dos bens penhorados no próximo leilão presidido pela 8ª Vara Federal da Paraíba**, ficando estabelecido que não se concretizando a venda na primeira praça, fica desde já estabelecido o limite de 50% (cinquenta por cento) da avaliação no segundo leilão (art. 891 do CPC).

Atendendo ainda a regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário, dos procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico, instituída pela Resolução nº 236 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2016, e considerando ainda a Portaria nº 38/2020, da 8ª Vara Federal de Sousa/PB, que cuidou da homologação do credenciamento dos leiloeiros classificados e habilitados pelo certame regulado pelo Edital nº 14/2020, nomeio o **leiloeiro MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, matrícula Jucep nº 12/2015, contatos: (83) 99685-6653 e 98721-8002, e-mail: leiloesmonteiro@gmail.com, site: www.leiloesmonteiro.com.br**, como responsável pela alienação do bem, na forma estabelecida e sob as responsabilidades, deveres, direitos e obrigações previstos no Edital nº 14/2020.

Na forma prevista na legislação processual civil, o leiloeiro credenciado perceberá comissão de corretagem, em montante não superior a 5% sobre o valor da transação, a ser suportada pelo proponente adquirente e fixada pelo juiz quando da sua indicação para promover a alienação de bens penhorados nos processos de execução que tramitam na 8ª Vara, na forma prevista no art. 880 do CPC.

Assim, para cada um dos bens aptos à alienação no presente feito, os quais comporão lotes individuais vinculados ao Edital de Leilão a ser expedido, fixo o total de 5% sobre o valor da transação.

Necessária ainda a adoção das seguintes providências:

1. Habilite-se e intime-se o leiloeiro nomeado, pelos meios e com os documentos estabelecidos pela organização interna da Direção da 8ª Vara/SJPB; e;
2. **Expeça-se o Edital de Leilão vinculado ao presente feito, onde deverão constar como lotes individuais cada um dos bens elencados e aptos à alienação :**

O respectivo Edital de Leilão, inerente exclusivamente ao presente feito, terá validade de 60 (sessenta) dias, período no qual o leiloeiro deverá abrir duas praças mensais para lances, de acordo com as regras específicas e rotineiras dos leilões judiciais.

Encerrado o prazo de validade do Edital de Leilão, o bem deverá ser retirado de publicação, momento no qual deverá se dar nova avaliação, dando-se início novamente às determinações constantes acima.

Caberá ainda ao leiloeiro responsável, enquanto vigente o Edital de Leilão, realizar consultas mensais (ao menos uma por período), relativas à eventuais novas restrições judiciais impostas ao bem,

comunicando-se em Juízo em até 48 (quarenta e oito) horas, ao passo em que o cartório cível, observando a existência de restrições oriundas de outras Varas, deverá solicitar informações ao Juízo competente acerca da atual situação do processo e do bem em questão, vindo-me o feito concluso na sequência.

Uma vez arrematado o bem, caberá ao leiloeiro, após o depósito judicial dos valores angariados, comunicar este Juízo, nos prazos estabelecidos pela organização interna da Direção da 8ª Vara/SJPB, vindo-me o feito concluso para homologação da arrematação.

Na sequência, informada a homologação, providencie a Secretaria a expedição de mandado de entrega do bem ao arrematante, devendo comunicar em Juízo qualquer dificuldade ou impossibilidade que se mostre oriunda exclusivamente do arrematante recebedor do bem, vindo-me o feito concluso para deliberação acerca das providências que poderão ser adotadas, inclusive com a possível penalização do arrematante.

Cumpra-se. Intimem-se.

Sousa/PB, em data de validação no sistema.

(assinado eletronicamente)

GUILHERME CASTRO LÔPO

Juiz Federal Substituto da 8ª Vara/SJPB



Processo: **0805425-98.2018.4.05.8202**

Assinado eletronicamente por:

GUILHERME CASTRO LOPO - Magistrado

Data e hora da assinatura: 17/10/2022 16:41:08

Identificador: 4058202.10740039

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22101319345066100000010775756

PROCESSO Nº: 0805425-98.2018.4.05.8202 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: GONCALVES E DUARTE LTDA - ME
8ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado judicial, no dia **11 de fevereiro de 2022, às 16h40min**, estive no endereço indicado no mandado e, acompanhado do Sr. **Emanuel Domingos Duarte (83 91297129 - WhatsApp)**, Representante do executado, realizei o levantamento fotográfico dos bens que seriam penhorados e, após realizar uma pesquisa de preço nos *sites* de vendas na internet, no **dia 23 de fevereiro de 2022, PROCEDI À PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados no Auto de Penhora e Avaliação que segue anexo, INTIMANDO e NOMEANDO FIEL DEPOSITÁRIO, via WhatsApp, o Sr. EMANUEL DOMINGOS DUARTE (executado), que de tudo ficou ciente, recebendo uma cópia do expediente com documentos anexos e do Auto de Penhora e Avaliação.**

Certifico, também, que após verificar que o veículo de placa MNF4899, indicado no mandado, não estava no local, conversei com o Sr. Emanuel e ele informou que esse caminhão já foi vendido há alguns anos (não soube dizer há quanto tempo precisamente), não sabendo informar seu atual paradeiro.

Certifico, por fim, que a empresa executada é uma empresa que produzia cal e fica localizada na última esquina (lado esquerdo saindo da BR-230) do Distrito Industrial de Sousa/PB.

Ante o exposto, devolvo o expediente à sua origem para superior apreciação.

Sousa, 03 de março de 2022.

Robério Leite Filho

Oficial de Justiça Avaliador Federal

PROCESSO Nº: 0805425-98.2018.4.05.8202 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: GONCALVES E DUARTE LTDA - ME
Sª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, REGISTRO E INTIMAÇÃO PJE nº 135F/2022

O MM. Dr. Juiz Federal desta 5ª Vara, na forma da lei, MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe que, em seu cumprimento, proceda a **PENHORA E AVALIAÇÃO** livre de bens, inclusive o veículo de placa MNF4899, construído no Renajud (id: 4058202.6196548).

INTIMAR o executado **GONCALVES E DUARTE LTDA - ME**, a R VIA PERIMENTRAL 02 LOTE 5, QUADRA 2, 58805-290 DISTRITO INDUSTRIAL SOUSA PB, para opor Embargos à Execução, no prazo legal de 30 (trinta) dias.

INTIMAR o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo.

Saliente-se que o **OFICIAL DE JUSTIÇA** deverá, quando da avaliação do(s) veículo(s), juntar na Certidão/Laudo de Avaliação no mínimo 05 (cinco) fotografias, de modo a apontar os detalhes comerciais dos bens, como pintura e estado de conservação interno, que deverão ser enviadas em formato ".jpg" (baixa resolução) ao e-mail Svara@jfbp.jus.br, além de preencher o check-list de avaliação, em anexo.

O **OFICIAL DE JUSTIÇA** deverá ainda advertir ao depositário/proprietário do bem que este fica responsável por eventuais avarias que aconteçam entre a data da avaliação e a entrega do bem em caso de arrematação.

CUMPRA-SE. Eu, Jefferson Bernardo da Silva, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevo, de ordem do MM. Juiz Federal.

Sousa/PB, data da assinatura eletrônica.

LOCAL DE DEPÓSITO:
LOCAL COBERTO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
SOFREU ALGUM DANO ENQUANTO DEPOSITADO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
SE SIM, ESPECIFIQUE:
DEPOSITADO A QUANTO TEMPO?

1/4



Processo: 0805425-98.2018.4.05.8202

Assinado eletronicamente por:

Robério Leite Filho - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 03/03/2022 10:27:45

Identificador: 4058202.9572143

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfbp.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2203031022336150000009598156



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
Subseção de Sousa

Processo	0805425-98.2018.4.05.8202
Partes	FAZENDA NACIONAL X GONÇALVES E DUARTE LTDA-ME
Expediente	PJE 135F/2022

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos **11 dias do mês de fevereiro de 2022**, dirigi-me ao endereço indicado no mandado, em cumprimento à ordem judicial do (a) MM^{o(a)} Juiz(a) Federal da Seção Judiciária da Paraíba, nos autos do Processo nº 0805425-98.2018.4.05.8202, promovido pelo FAZENDA NACIONAL em face de GONÇALVES E DUARTE LTDA-ME, e, aí estando, realizei o levantamento fotográfico dos bens que seriam penhorados e após, realizar pesquisa para melhor avalia-los, no dia **23 de fevereiro de 2022** procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns) para garantia da dívida e demais encargos:

- 1 (uma) Esteira Transportadora (sem marca/numeração) com aproximadamente 8 (oito) metros, sem motor
Bem avaliado em R\$2.000,00 (dois mil reais).



- 1 (um) Silo Alimentador sem motor (sem marca/numeração) que serve para o recebimento da pedra calcária e lançamento dela na esteira transportadora;

Bem avaliado em R\$7.000,00 (sete mil reais).



- Moinho de Martelo (sem marca) sem motor

Bem avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais)



- Moinho pulmão (sem marca e sem motor) e 3 (três) ensacadeiras.

Bem Avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais) o moinho pulmão e R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) cada ensacadeira.



Moinho Pulmão

Ensacadeiras



Valor total dos bens avaliados: **R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscientos reais)**

A seguir, nomeei para fiel depositário do(s) bem(ns) penhorado(s) o(a) Sr^{o(a)}. **EMANUEL DOMINGOS DUARTE (83 991297129)**, portador do CPF nº : 425.150.764-91, que aceitou este encargo sob o compromisso de não abrir mão do(s) referido(s) bem(ns), sem ordem expressa do(a) MM^{o(a)} Juiz(a) do feito, sob as penas da lei.

Cientifiquei o(a) executado(a) de que tem o prazo de 30 trinta) dias para opor embargos à execução.

Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Ciente da Penhora e Avaliação em: ____/____/____

Depositário(a):_____

Robério Leite Filho
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Processo: **0805425-98.2018.4.05.8202**

Assinado eletronicamente por:

Robério Leite Filho - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 03/03/2022 10:27:45

Identificador: 4058202.9572144

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2203031026335760000009598157